

Lei n. 357/60

Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de trezentos e setenta e três mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 373.200,00) destinados a suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

131-8.07.0 11	Pessoal Fixo	Cr\$ 18.000,00
131-8.09.0 1	" "	8.400,00
131-8.09.0 11	" "	7.200,00
131-8.09.0 111	" "	13.200,00
131-8.13.0 1	" "	9.600,00
131-8.13.0 11	" "	6.000,00
211-8.89.0	" "	13.200,00
231-8.89.0 1	" "	13.200,00

241-8.85.0	1	Pessoal Fixo	Cr#	13.200,00
241-8.85.1	I	Pessoal Variavel		39.600,00
261-8.81.0		" Fixo		12.000,00
311-8.81.0	1	" "		19.200,00
311-8.81.1	I	" Variavel		66.000,00
321-8.82.0	1	" Fixo		18.000,00
321-8.82.0	II	" "		12.000,00
321-8.82.0	III	" "		13.200,00
321-8.82.1	1	" Variavel		31.200,00
322-8.82.1	1	" "		13.200,00
431-8.38.0	II	" Fixo		13.200,00
431-8.38.0	III	" "		19.200,00
431-8.28.1	1	" Variavel		13.200,00
811-8.13.0	1	" Fixo		1.200,00
			Total Cr#	373.200,00

art. 2º. - Para fazer face as despesas decorrentes da presente lei, fica autorizada parcialmente a verba 931-8.99.4 III Despesas Diversas, na importancia constante do artigo anterior.

art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Tejuco, 19 de setembro de 1960.
 as: Antonio Ledesma Filho - Prefeito Municipal
 Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 19/9/60
 Justino
 Secretário